



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

LEI Nº 284

DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 184.400.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir no corrente ano, um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 184.400.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para suprir insuficiência de saldo das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3110 - Pessoal	R\$ 10.000.00,00
3120 - Material de Consumo	R\$ 800.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 2.000.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1- GABINETE DO PREFEITO

3120- Material de Consumo	R\$ 4.000.000,00
3130- Serviços de Terceiros e Terceiros	R\$ 2.000.000,00

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

231 - Manutenção da Secretaria de Administração

3113- Obrigações Patronais	R\$ 6.000.000,00
3120- Material de Consumo	R\$ 2.000.000,00
3130- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000.000,00
3190- Diversas Despesas de Custeio	R\$ 5.000.000,00
3220- Transferências Intergovernamentais	R\$ 5.000.000,00
3230- Transf. a Instituições Privadas	R\$ 8.000.000,00
3280- Contrib para formação do PASEP	R\$ 3.000.000,00

232- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA

3120- Material de Consumo	R\$ 3.000.000,00
3130- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 2.000.000,00

233- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

3130- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 7.000.000,00
--	------------------

2.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3130- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 6.600.000,00
--	------------------

(CARNAÚBA DOS DANTAS - TERRA DA MÚSICA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

251- Ensino Fundamental Regular

3120- Material de Consumo Cr\$ 13.000.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 17.000.000,00

252 - Educação Pré-Escolar

3120 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 8.000.000,00

2.6 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

3120 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 13.000.000,00

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 5.000.000,00

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3120 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 8.000.000,00

3250 - Transferências a pessoas Cr\$ 2.000.000,00

2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3120 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00

TOTAL..... Cr\$ 184.400.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano e a anulação de dotações consignadas ao orçamento vigente, de conformidade com o Artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Setembro de 1992.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL